



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

PROCESSO Nº **23473.000319/2017-21**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – CEP 89.070-270 – Blumenau/SC. Fone: (47) 3702-1701, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0010-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral *Pro Tempore*, Senhora Marilane Maria Wolff Paim, brasileira, casada residente e domiciliada na Rua Hermann Spernau, 60, Bloco 3 apto 3070, Bairro Água Verde Cidade de Blumenau/SC, CEP 89.037-506, CPF nº 490.351.349-15, RG nº. 1.280.293 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº **929/2016**, de **14/03/2016**, publicada em **15/03/2016**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2017**, conforme Ata publicada em **19/05/2017** e homologada pela Diretora-geral, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÊXODO TECNOLOGIA ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.767.262/0001-28**, com sede na Rua Amazonas, 426, Jardim São Jorge CEP 13.183-303, no Município de **Hortolândia - SP** neste ato representada pela Sra. **Lelice Alves de Barros**, portadora da Cédula de Identidade nº **50758667-0** SSP-SP e CPF nº **493.922.395-72**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **aquisição de materiais de consumo e investimento para atender as necessidades do laboratório de multiciências do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ORGÃO/ LOCAL DE ENTREGA	QTDE
6	2	Frasco c/ 250g	ÓXIDO DE MERCÚRIO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS VERMELHOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 216,59 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA	430,00	860,00	Blumenau/SC Luzerna/SC	1 1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

			HGO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 21908-53-2.				
57	9	Frasco c/ 500g	FERRO REDUZIDO PÓ PA ACS, BAIXO CONTEÚDO DE MN E MG, PUREZA MÍNIMA 99,5%, FRASCO COM 500G, DEVERÁ CONSTAR PRAZO DE VALIDADE NA OFERTA	67,80	610,20	Blumenau/SC Luzerna/SC	5 4

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº 004/2017, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC – *Campus* Blumenau ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

vantajosos para o IFC – *Campus* Blumenau.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – *Campus* Blumenau e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.



**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **24/05/2017 a 24/05/2018**.



**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

---

- 4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**12.1** Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

**12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **004/2017** e a proposta da empresa.

**12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**Blumenau/SC, 24 de maio de 2017**

Instituto Federal Catarinense - *Campus Blumenau*  
**Marilane Maria Wolff Pain**  
Diretora-Geral *Pro Tempore*

PIP

Representante da Empresa  
**Lelice Alves de Barros**  
Sócia

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

046646909-57



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Campus Blumenau

Comissão de Licitações e Contratos  
Port. 254/2014 de 02/10/2014

D.O.U de 09/10/2014

Rua Bernardino José Oliveira, 81 Bairro Badenfurt  
CEP 89.070-270 – Blumenau/SC  
(47) 3702-1700  
[www.blumenau.ifc.edu.br](http://www.blumenau.ifc.edu.br)



PROCESSO 23473.000319/2017-21

Pregão eletrônico SRP 004/2017.

### ERRATA

Na cláusula terceira, subcláusula 3.1 da Ata de Registro de Preço, onde lê-se:

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, no período de **24/05/2017 a 24/05/2017**.

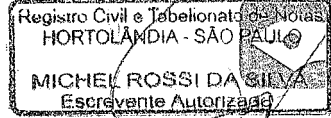
Leia-se:

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, no período de **24/05/2017 a 23/05/2017**.

Blumenau, 23 de junho de 2017

  
Erica de Souza Mazato  
Siape 2010750





Protocolo: **06323 - 1º TRASLADO**

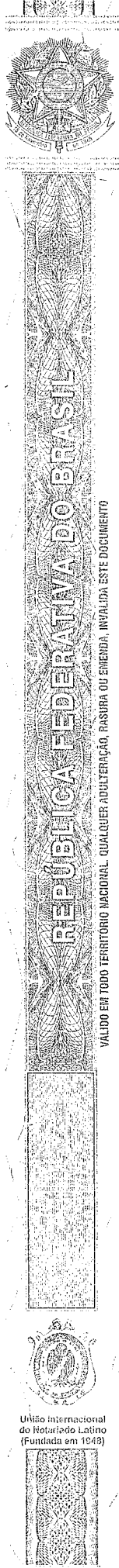
Livro: **226 - Páginas: 209 a 212**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EXODO TECNOLOGIA ASSISTENCIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**, à saber:

Aos **DEZ (10)** dias do mês de **MAIO** de **Dois Mil e Dezesesseis (2016)**, neste município de **Hortolândia**, comarca de **Sumaré**, Estado de **São Paulo**, perante mim, **Escrevente Autorizado**, que esta faz e a **Oficial e Tabeliã Substituta**, que esta subscreve, neste Tabelionato, compareceu como **outorgante: EXODO TECNOLOGIA ASSISTENCIA E PRESTACÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, CNPJ.13.767.262/0001-28, com sede na Rua Elias Magiori, 33, Vila Real, nesta cidade, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob o NIRE 35225461292, em 18/04/2011, e sua Quarta Alteração Contratual também registrada na JUCESP sob o nº 115.209/16-5, em 08/04/2016, cujas cópias reprográficas devidamente autenticadas, ficam arquivadas nestas notas sob o protocolo deste ato, representada neste ato por sua **sócia administradora: LELICE ALVES DE BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 50.758.667-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 493.922.395-72, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Lakmé, nº 346, Casa 02, Jardim Itapura, em São Paulo/SP, CEP: 04466-035; nos termos da cláusula Sexta da referida alteração e consolidação contratual. A presente pessoa capaz, identificada por mim, ante a verificação dos documentos apresentados e acima por mim enumerados, dou fé. Em seguida, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **procurador: EDINILSON BARROS DE ALEXANDRIA**, CIRG.45145120-SSP/SP e CPF.313.072.368-47, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Carlos França Franceschini, 57, Remanso Campineiro, nesta cidade; a quem confere e outorga os mais amplos, gerais e ilimitados, poderes para: **I)** Gerir, coordenar e administrar, toda sua atividade comercial, gerência e representação ativa e passiva da sociedade, inclusive o uso da firma, dentro da finalidade a que se destina, bem como todo seu expediente, inclusive quanto às relações empregatícias ou trabalhistas e ainda quanto às relações fiscais e previdenciárias, podendo realizar as operações de aquisição e alienação de produtos, ajustar preços ou valores, prazos e formas de pagamentos e/ou recebimentos, pagar, receber e dar quitações, elaborar e assinar orçamentos e propostas, assumir responsabilidades, contrair obrigações empregatícias, emitir, sacar, descontar, aceitar, cobrar e títulos de créditos, contratar e dispensar empregados, servidores e serviços de qualquer natureza, celebrar e firmar todos os acordos, contratos e documentos necessários, inclusive referentes a renegociação de dívidas ou obrigações e de créditos ou direitos, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Paraestatais e concessionárias de serviços públicos, em geral, apresentar documentos, declarar, requerer, alegar e assinar tudo o que necessário for, emitir e assinar documentos fiscais de qualquer natureza, efetuar recolhimentos de tributos, contribuições e tarifas, defender todos os direitos e interesses do outorgante, podendo ainda encerrar, abrir e mudar toda a sua atividade comercial; **II)** Representá-la junto aos Estabelecimentos Bancários, Instituições Financeiras e em suas agências e repartições em geral, **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e outros estabelecimentos bancários aqui não mencionados**, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança, fundos de investimentos, previdência privada e outras aplicações de qualquer espécie; depositar e retirar importâncias, assinar as respectivas propostas de depósitos e retiradas; assinar, sacar, endossar e descontar cheques e ordens de pagamento por

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA - SP  
LUIZ GUILHERME DE ANDRADE VIEIRA LOUREIRO Tabeliã Substituta  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme documento original apresentado

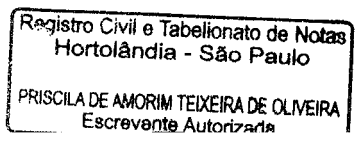
26 MAIO 2017



03772602117236.000029342-6

P:07573 R:002342

RUA JOAQUIM APARECIDO BUENO 40 LJ 84 - JD. PALMEIRA  
HORTOLÂNDIA SP CEP 13184-274  
FONE: 19-38873200  
continua na próxima página...



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

HORTOLÂNDIA - SP

COMARCA DE SUMARE - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO LUIZ GUILHERME DE ANDRADE V. LOUREIRO

Registro Civil e Tabelionato de Notas  
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO  
MICHEL ROSSI DA SILVA  
Escriturante Autorizada

Protocolo: 06323 - 1º TRASLADO

Livro: 226 - Páginas: 209 a 212

órgão competente, promover registros dos respectivos contratos e suas eventuais alterações, receber citação e notificação judiciais, contratar serviços de contabilidade; VI) Participar de assembléias ou reuniões de condomínio e outras de qualquer natureza, sejam ordinárias ou extraordinárias, votar e ser votado; assinar livros, termos, atas, requerimentos, convênios, contratos, acordos e propostas; aceitar e estipular cláusulas, prestar declarações de praxe, cumprir exigências, recorrer, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos; VII) Comprar, vender, ceder e transferir, pelo preço e condições que ajustar veículos automotores, motocicletas e outros de qualquer natureza, inclusive através de financiamentos, leasing, arrendamentos; pagar e receber o preço, dar e aceitar quitação e recibos, assinar o DUT - DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA de veículo e outros que forem necessários, contratos de financiamento, leasing e outros que forem necessários; representá-lo perante o DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, DNER, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS, CIAS DE SEGUROS, DESPACHANTE e onde mais necessário, tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse do outorgante, por mais especiais que sejam, fazer licenciamento, emplacamento, autorizar vistorias, liberações, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar, documentos, 2ª vias de documentos, papéis e o que mais necessário for, contratar financiamentos, leasing, arrendamentos, assinando os competentes contratos ou os instrumentos que forem necessários; pagar taxas, guias, impostos, multas, receber e dar quitação; dirigir e autorizar terceiros a dirigir os veículos; comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber prêmios de seguros; VIII) Representá-la junto a AGENTES FINANCEIROS, ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO EM GERAL, ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, ou onde mais preciso for, para tratar de todos e quaisquer assuntos com relação a financiamentos de bens imóveis, se necessário com outros sócios, nos termos da cláusula sexta da 4ª alteração contratual acima mencionada; podendo acompanhar e dar andamento a processos, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, confessar dividas, assumir obrigações, assinar e endossar cheques, receber e passar recibos, dar e aceitar quitações; abrir, movimentar e encerrar contas correntes vinculadas ao processo, prestar declarações de praxe, dar garantias hipotecarias em qualquer grau e/ou alienação fiduciária; assinar, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar documentos, livros próprios, papéis, requerimentos, termos de responsabilidades e/ou que for preciso; IX) Locar bens imóveis, em nome dele outorgante, seja na qualidade de locador ou locatário, podendo estipular, concordar, discordar de alugueis, prazos, formar e modos de pagamentos, juros, multas, termos e demais cláusulas e condições; assinar, renovar, prorrogar ou rescindir contratos de locação, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; apresentar e aceitar fiadores; receber ou pagar alugueis, passar ou receber os competentes recibos; autorizar e requerer vistorias, concordando ou discordando de laudos; proceder reparos e consertos no imóvel se necessário; promover cobranças, notificações e despejos contra inquilinos, fiadores e intrusos; X) Representá-la no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, contratar advogados, outorgando-lhe os poderes contidos na cláusula "ad judicia" e "et extra", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais e acompanhado-os, seguindo umas e outras até a final decisão; fazer acordos, firmar compromissos, dar quitação; receber citação, intimações e notificações; participar de audiências; prestar declarações de praxe, requerer, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar documentos, livros próprios, papéis, requerimentos, termos de responsabilidades e/ou que for preciso; XI) Representá-la perante o Juízo de Direito e herdeiros; concordar com cláusulas, condições e cálculos; acompanhar e dar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado (Fundada em 1889)  
Escriturante Autorizada  
26 MAR 2017  
03772602117236.000029343-4  
P:07573 R:002343  
Autenticação R\$ 3,35  
VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade

RUA JOAQUIM APARECIDO BUENO 40 LJ 84 - JD PALMEIRA  
HORTOLÂNDIA SP CEP 13184-274  
FONE: 19-38873200  
continua na próxima página....

Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Hortolândia - São Paulo  
PRISCILA DE AMORIM TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Escriturante Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1179747150

Nome: EDNILSON BARROS DE ALEXANDRIA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 45145120 SSP/SP

Cep: 313.072.368-47 DATA NASCIMENTO: 03/07/1983

FILIAÇÃO: EDSON JOSE DE ALEXANDRIA  
IA  
LELICE BARROS DE ALEXANDRIA

PERÍODO: 03/08/2015 A 03/08/2015 CATE. HABIL: AE

Nº REGISTRO: 03819595456 VALIDADE: 29/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 10/04/2006

OBSERVAÇÕES

SÃO PAULO

HABILITADO PLASTIFICAR  
1179747150

ASSINATURA DO HABILITADO

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 06/08/2015

*Daniel Amunbey* 45224308130  
45224308130 5P682622605

DETRAN SP (SÃO PAULO)